



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Pregão PRESENCIAL Nº 6/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA J. C. ORTIZ – ATIVIDADE ESPORTIVA

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. C. ORTIZ - ATIVIDADE DESPORTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Jose Oscar Vieira, 152, centro, faxinal, pr inscrita no CNPJ/MF SOB Nº. 13.711.336/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) JULIO CASTORINO ORTIZ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Unitário**, Edital nº **6/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **Pregão PRESENCIAL** nº **6/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 22 de março de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira – “Da vigência” – pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 22 de março de 2020, vigente, portanto, **até 22 de setembro de 2020**, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

II – O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1298	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO, CATEGORIA ADULTO, SENDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS, 02 ARBITROS E 02 NOTADOR/CRONOMETRISTA.	UN	12	R\$ 201,00	2.412,00	ORTIZ
TOTAL:						2.412,00	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de fevereiro de 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal
Contratante

J. C. ORTIZ - ATIVIDADE DESPORTIVA

Contratada

Testemunhas:

RUBENS SANTILIO

DENIR NOVAES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 021/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , ITAMAR PIRES GONCALVES, ocupante do Cargo de Motorista, 30 dias de férias entre os dias 24/02/2020 à 24/03/2020 relativas ao período aquisitivo de 31/03/18 à 30/03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor Na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 21/02/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal